

L. E. L. N.º 110, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1.960.

Autoriza o Poder Executivo a contratar com a firma especializada "Escarifação Técnica Sillan F. da-
nig Ltda.", a elaboração dos estudos e projetos dos
serviços de esgotos sanitários desta cidade e dá ou-
tras providências.

ANTÔNIO CALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ielma,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por
lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e dá promulga
a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a firma especializada "Escarifação Técnica Sillan F. da-
nig Ltda.", mediante a importância de Cr.\$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil
crusulões), a elaboração dos estudos e projetos dos serviços de esgotos
sanitários desta cidade, inclusive a implantação eventual (lucro-
tamento de falta de saneário e juros eventuais dos investimentos).


Parágrafo 1º - No caso de necessidade de projeto de im-
tamento preliminar de esgotos, a Prefeitura Municipal pagará, a saber, no
contratante a importância de Cr.\$70.000,00 (setenta mil crusulões), e
sendo a criação do Departamento de Obras Sanitárias e instalação em não
da Prefeitura necessitada.

Parágrafo 2º - Fica a criação do Poder Executivo, de
uma seção com o Departamento de Obras Sanitárias, a fim de dar pro-
montes e outras providências necessárias a serem determinadas no curso
do do serviços.


Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei cor-
rerão por conta do crédito especial de Cr.\$400.000,00 (quatrocentos mil
crusulões), a que se refere o Artigo 9º e seus parágrafos da Lei N.º 157,
de 18 de outubro de 1.960.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ielma, 3 de novembro de 1.960


ANTÔNIO CALDINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e arquivada
no local do costume, em data supra.


José Douglas
Secretaria